



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

Aprova Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3162 de 10 de maio de 1995,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno trata da organização e das atribuições gerais das Unidades Administrativas de nível inferior da Secretaria Municipal de Fazenda; define a estrutura de autoridade caracterizando suas relações e subordinações; descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em funções de direção e chefia e fixa normas gerais de trabalho.

§ 1º - Conceitua-se como função de direção o efetivo comando das ações do órgão, a nível de Departamento, tomando as decisões pertinentes à sua posição hierárquica.

§ 2º - Como função de chefia, o efetivo desempenho das atividades a níveis de Divisão, dentro de suas limitações hierárquicas.

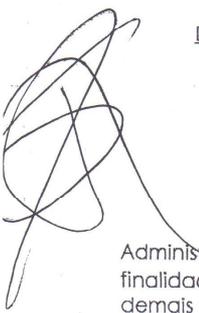
TÍTULO I

DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA SECRETARIA



Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, órgão de Administração Superior, de apoio direto ao Prefeito Municipal, tem por finalidade a execução das atividades estabelecidas na Lei nº 1819/84 e demais atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

2

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - Ao Secretário Municipal de Fazenda cabe a direção e a coordenação de todas as atividades pertinentes e de competência da Secretaria.

Artigo 5º - Cabem-lhe além das atividades que lhes sejam delegadas pelo Prefeito Municipal, as seguintes atribuições:

- Despachar o expediente da Secretaria, sobre o qual tenha que se pronunciar;
- Submeter ao Prefeito Anteprojetos de Leis, Decretos e Regulamentos sobre matérias incluídas na área de sua competência;
- Designar Comissão de Sindicância para apurar irregularidade na área de sua competência;
- Coordenar a execução das atividades de Administração Financeira e Orçamentária;
- Submeter, à época própria, proposta de orçamento da Secretaria;
- Supervisionar o emprego de verbas postas à disposição da Secretaria;
- Ordenar despesas e autorizar empenho;
- Coordenar a elaboração do Calendário Fiscal do Município;
- Autorizar, através de Ato Administrativo, regime especial para pagamento de tributos;
- Celebrar juntamente com o Prefeito, Contratos e Convênios de interesse da Secretaria;
- Executar a nível de sua competência, todos os atos relativos a pessoal, de acordo com a legislação em vigor;
- Propor admissão, designar, dispensar e remover pessoal da área de sua competência;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

3

- Coordenar o aproveitamento de oportunidade de negócios;
- Coordenar a execução de atividades para a captação de recursos externos;
- Dar posse aos dirigentes dos órgãos que lhes são diretamente subordinados;
- Conceder, cancelar férias e/ou licenças aos dirigentes diretamente subordinados à Secretaria, observada a legislação em vigor;
- Expedir Atos Administrativos necessários às atividades da Secretaria;
- Apresentar relatório ao Prefeito das atividades da Secretaria;
- Coordenar estudos e desenvolvimento de Ações Normativas e orientadoras relativas à modernização administrativa, visando a racionalização e o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria;
- Delegar competência a funcionários subordinados.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 6º - Ao Chefe de Gabinete do Secretário, além das atribuições gerais de dirigente e substituto eventual do Secretário, cabem-lhe as seguintes atribuições:

- Assessorar o Secretário em todos os níveis de sua atuação e representá-lo;
- Supervisionar as atividades administrativas da Secretaria;
- Controlar os despachos, expedição e publicação dos expedientes;
- Manter o Secretário permanentemente informado sobre as atividades administrativas da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

4

- Supervisionar e controlar o preparo dos atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa referentes aos cargos e funções existentes na estrutura da Secretaria;
- Executar quaisquer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Secretário.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Divisão Geral de Administração tem por finalidade organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à pessoal, material, documentação, expediente, comunicação patrimonial e orçamentária no âmbito da Secretaria, executando as seguintes atividades:

- Receber, registrar e distribuir as correspondências;
- Preparar e encaminhar expedientes;
- Enviar para publicação, no órgão oficial, atos da Secretaria;
- Manter registros e informes relativos ao pessoal lotado na Secretaria;
- Registrar, guardar, distribuir e controlar o material utilizado pela Secretaria;
- Registrar e manter atualizado o inventário de material;
- Coordenar as atividades internas relativas ao transporte oficial da Secretaria;
- Prestar informações sobre movimentação de processos e outros expedientes;
- Arquivar, de acordo com normas técnicas, processos e outros expedientes;
- Promover e conferir os trabalhos datilográficos;
- Fazer controlar em primeiro grau o ponto dos servidores lotados na Secretaria;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

5

- Organizar, anualmente, a escala de férias dos servidores;
- Notificar ao órgão central de pessoal os acidentes ocorridos no trabalho;
- Colectionar e manter atualizada a legislação de interesse da Secretaria;
- Acompanhar a execução orçamentária do órgão, observando as normas baixadas;
- Controlar a dotação orçamentária atribuída à Secretaria;
- Executar outras atividades determinadas pelo Secretário.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA CONSULTIVA

Artigo 8º - A Assessoria Técnica Consultiva tem por finalidade prestar assessoramento ao Secretário e realizar as seguintes atribuições:

- Emitir Parecer sobre consultas, pedidos de suspensão, exclusão ou extinção do crédito tributário, como também reconhecimento de imunidade;
- Conhecer previamente e opinar sobre propostas de alterações da Legislação Tributária Municipal;
- Propor reforma na Legislação Tributária e de Posturas Municipais inerentes à Secretaria;
- Realizar estudos e pesquisas jurídico-tributárias quanto a correta interpretação e aplicação da Legislação Fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimentos e à sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;
- Emitir Pareceres sobre matéria tributária;
- Supervisionar a arrecadação tributária;
- Fazer acompanhamento do comportamento da Receita;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

6

- Realizar estudos técnicos em atendimento às necessidades específicas da Secretaria, a pedido de autoridade superior;
- Elaborar Instruções Normativas para aprovação de autoridade superior;
- Coordenar e controlar as atividades técnico-administrativas da Secretaria;
- Realizar estudos e projetos relativos à Organização Administrativa da Secretaria propondo medidas de aperfeiçoamento no campo de atuação;
- Promover e coordenar a informatização dos serviços da Secretaria;
- Minutar Anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias e outros atos de interesse da Secretaria;
- Promover a Consolidação Tributária Municipal;
- Dar assistência aos demais órgãos da Secretaria.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 9º - Compete ao Assessor Jurídico, além das atividades estabelecidas na Lei nº 3162/95, as seguintes atribuições:

- Apreciar e colaborar na elaboração de Anteprojetos de Leis, Decretos, Atos Normativos e minutas de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança relacionados com a Secretaria;
- Fornecer à Procuradoria Geral subsídios necessários à defesa de interesse do Município;
- Sugerir, quando necessário, consulta à Procuradoria Geral, sempre que a matéria for controvertida ou relevante e não houver a respeito, orientação normativa ou pronunciamento anterior daquele órgão;
- Analisar e orientar quanto a aplicação da legislação contábil;
- Redigir Contratos, Convênios e outros Termos de Obrigações relacionados com a Secretaria;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

7

- Manter o Secretário Municipal de Fazenda, informado dos assuntos pertinentes à cobrança da Dívida Ativa e de outras rendas e prestar-lhe as informações solicitadas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTROLE

Artigo 10 - O Departamento de Finanças e Controle tem por finalidade planejar, supervisionar, coordenar, orientar e executar a contabilidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta do Município, executando as seguintes atividades:

- Elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Fazenda normas de administração financeira e contábil;
- Controlar a execução do orçamento;
- Promover a classificação, registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informações sobre o patrimônio;
- Elaborar e manter atualizado o fluxo de caixa da Administração Direta;
- Elaborar balanço de acordo com a Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, referente a gestão orçamentária;
- Promover a confecção de balancetes mensais;
- Promover a conferência dos processos de pagamento;
- Controlar a concessão e a comprovação de adiantamentos;
- Promover a emissão de empenhos;
- Promover a confecção de comprovantes de lançamentos dos movimentos diários da Receita, Despesas, créditos suplementares e especiais abertos;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

8

- Promover os lançamentos contábeis do Sistema Financeiro e do Sistema Patrimonial;
- Realizar a movimentação bancária e o movimento financeiro diário;
- Propor as contenções orçamentárias necessárias à compatibilização com as disponibilidades financeiras;
- Procurar manter o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, visando reduzir insuficiências de caixa;
- Emitir cheques de pagamento;
- Promover o lançamento da Dívida Fundada Interna e antecipação da Receita;
- Responder consultas sobre Administração Financeira e Contabilidade Pública;
- Baixar Ordens ou Instruções de Serviços na esfera do Departamento;
- Encaminhar correspondências do Departamento;
- Controlar entrada e saída de processos;
- Manter o Secretário de Fazenda informado sobre o movimento financeiro diário;
- Prestar ao Secretário informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- Exercer outras atividades designadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE ANÁLISE E LIQUIDAÇÃO

Artigo 11 - Compete à Divisão de Análise e Liquidação:

- Analisar documentos e informações constantes dos processos de pagamentos;
- Extrair Ordem de Pagamento;
- Promover desconto de Imposto de Renda e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

9

- Controlar adiantamentos e subvenções;
- Relacionar adiantamentos e pagamentos efetuados para acompanhar o Balancete Mensal;
- Rever processo de pagamento antes e após pagamento;
- Conferir as prestações de contas;
- Controlar pagamentos parcelados referentes subvenções, prestação de serviços, aluguéis, etc...;
- Confeccionar a prestação de contas anual dos ordenadores de despesa;
- Arquivar processos concluídos do Departamento de Finanças e Controle;
- Confeccionar os processos de pagamento das despesas extraordinárias;
- Extrair relação das Ordens de Pagamento;
- Extrair relação dos pagamentos dos processos de despesas extraordinárias;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Artigo 12 - Compete à Divisão de Empenho e Controle Orçamentário:

- Executar a contabilidade analítica da gestão orçamentária da Administração Direta do Município;
- Elaborar os balanços e outras demonstrações contábeis previstas na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, referentes à gestão orçamentária que deverão ser incluídos na prestação de contas anual do Prefeito;
- Levantar Restos a Pagar ao final do exercício;
- Emitir Notas de Empenho e distribuir cópias;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

10

- Empenhar as despesas;
- Promover o controle orçamentário;
- Dar baixa nos pagamentos parcelados e restos a pagar;
- Fornecer os elementos necessários ao processamento eletrônico de dados da contabilidade orçamentária;
- Manter arquivados todos os documentos, balancetes e demonstrações contábeis, relacionados com a gestão orçamentária;
- Encaminhar processos de pagamentos parcelados à Divisão de Análise e Liquidação para emissão de Ordem de Pagamento;
- Controlar as quotas trimestrais e contenções;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III

DA DIVISÃO DE TESOURARIA

Artigo 13 - Compete à Divisão de Tesouraria:

- Estabelecer os procedimentos a serem observados pelos Agentes Arrecadadores das Receitas Municipais;
- Manter os Agentes Arrecadadores informados dos atos e decisões da Administração Municipal pertinentes à arrecadação;
- Efetuar o controle diário da arrecadação municipal;
- Verificar a fiel observância às normas vigentes para a arrecadação de Receitas Municipais, por parte dos Agentes Arrecadadores;
- Efetuar os diversos pagamentos devidos pelo Município a pessoas físicas e jurídicas;
- Controlar as disponibilidades das diversas contas bancárias;
- Controlar os saldos bancários;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

11

- Executar e acompanhar a programação financeira;
- Receber toda a documentação relativa à arrecadação do Município e expedí-la aos órgãos competentes;
- Efetuar lançamento no Livro Caixa;
- Providenciar a emissão e guarda de cheques;
- Promover as devoluções ao contribuinte de importâncias relativas a indébitos fiscais;
- Elaborar mapa de classificação de Receita;
- Promover o preenchimento de documentos bancários;
- Controlar as apurações financeiras do Município;
- Regularizar as diferenças eventualmente apuradas quando do recolhimento aos Cofres Municipais, das importâncias arrecadadas pelos Agentes Credenciados;
- Confeccionar o Fluxo de Caixa;
- Controlar conta corrente de fornecedores;
- Elaborar relatórios sobre a arrecadação da Receita Municipal;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO IV

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Artigo 14 - Compete à Divisão de Contabilidade:

- Realizar lançamentos contábeis do Sistema Financeiro e Orçamentário referentes a recebimentos e pagamentos efetuados pela Divisão de Administração Financeira;
- Realizar lançamentos contábeis do Sistema Patrimonial referentes ao Ativo e Passivo Permanente, Variações Patrimoniais e Ativo e Passivo Compensado;
- Confeccionar comprovantes de lançamento dos Movimentos Diários da Receita, Despesa, Créditos



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

12

- Realizar lançamento das Notas de Empenho por função, programa e subprograma;
- Realizar lançamento dos processos pagos;
- Conferir e arquivar o Movimento Financeiro Diário de Tesouraria;
- Confeccionar os comprovantes de lançamento dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e Orçamentário;
- Confeccionar, datilografar e arquivar as Conciliações Bancárias;
- Confeccionar, datilografar e arquivar os formulários do Banco Central referentes a Operações de Crédito;
- Lançar e controlar a Dívida Fundada Interna e antecipação da Receita;
- Conferir e arquivar as relações de entrada e saída de material do almoxarifado;
- Conferir e arquivar as Notas de Recebimento de material permanente;
- Confeccionar e datilografar relações diversas (cauções, vencimentos não reclamados, material permanente adquirido, etc.);
- Confeccionar e datilografar mensalmente o Balancete Financeiro, Orçamentário, Demonstrativo da Receita Orçamentária e Demonstrativo da Receita e Despesa Extraorçamentária;
- Confeccionar e datilografar o Balanço Anual composto do Balanço Financeiro, Orçamentário Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada Interna, Dívida Flutuante e Comparativo da Receita;
- Responder pela documentação que acompanha o Balancete Mensal e Balanço Anual enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio;
- Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio, de todo material necessário ao desempenho da unidade;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

13

- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Artigo 15 - O Departamento de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa tem por finalidade coordenar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à Dívida Ativa do Município, pertinentes a esta Secretaria, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- Supervisionar as atividades que envolvam as inscrições de créditos públicos na Dívida Ativa;
- Coordenar todas as atividades relativas a cálculos de parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, bem como lançamento dos créditos acessórios com o devido controle do prazo;
- Promover a cobrança administrativa da Dívida Ativa e após esgotados os prazos regulamentares, encaminhar certidões do órgão competente para cobrança judicial;
- Promover o registro de todo o crédito em Dívida Ativa, seja por processo administrativo ou fiscal, ou ainda na forma regulamentar;
- Promover a publicação de Editais com nomes dos contribuintes em Dívida Ativa;
- Organizar e manter sempre atualizado o registro em livro próprio e o sistema de cobrança, bem como guarda e manutenção do fichário próprio da Dívida Ativa;
- Promover o controle da arrecadação dos valores arrecadados na Dívida Ativa em cobrança administrativa;
- Promover e controlar parcelamentos de créditos inscritos na Dívida Ativa do Município;
- Promover e controlar a emissão de "Certidão Negativa de Débito";
- Apresentar relatório mensal dos valores arrecadados e dos inscritos na Dívida Ativa;
- Prestar informações aos contribuintes e informar processos administrativos sobre créditos tributários municipais que tramitarem no órgão;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

14

- Emitir Parecer sobre assunto pertinente ao Departamento;
- Baixar Ordens ou Instruções de Serviços na esfera do Departamento;
- Prestar ao Secretário informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- Realizar outras atividades designadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Artigo 16 - Compete à Divisão da Dívida Ativa:

- Promover o registro de todo o crédito em Dívida Ativa;
- Manter sempre atualizado o registro em livro próprio, bem como a guarda e manutenção do fichário próprio da Dívida Ativa;
- Promover a inclusão de valores em Dívida Ativa, mantendo o controle de dígitos e conferência dos valores fornecidos, procedendo de igual maneira para créditos retroativos;
- Publicar Editais com os nomes dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa;
- Emitir Certidão Negativa de Débito em conjunto com o Diretor;
- Fornecer ao Departamento de Finanças e Controle o montante da Dívida Ativa inscrita, para os registros devidos, bem como a relação nominal dos contribuintes inscritos;
- Cancelar, mediante autorização do Diretor, créditos que não gozam de liquidez e certeza necessárias;
- Prestar informações aos contribuintes e informar processos administrativos sobre créditos tributários e não tributários municipais que tramitarem no órgão;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

15

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Artigo 17 - Compete à Divisão de Cobrança Administrativa:

- Efetuar a cobrança administrativa da Dívida Ativa e, esgotados todos os prazos regulamentares, encaminhar as certidões ao órgão competente para cobrança judicial;
- Manter atualizado o cadastro de recebimento, mantendo o controle dos valores recebidos;
- Realizar o parcelamento dos créditos públicos inscritos na Dívida Ativa;
- Elaborar Termos de parcelamento de débitos;
- Emitir carnê para pagamento parcelado dos créditos inscritos na Dívida Ativa e enviar aos contribuintes;
- Aprimorar o sistema de arrecadação sempre que necessário;
- Manter o controle das Certidões de Dívida Ativa cujos créditos ainda estejam em cobrança administrativa;
- Efetuar a baixa dos créditos pagos em cobrança administrativa;
- Controlar os registros junto ao órgão central da Contabilidade;
- Informar cancelamento de créditos que não gozam da liquidez e certeza necessárias.
- Instruir quanto a restituição de indébitos;
- Prestar informações a contribuintes e informar processos administrativos que tramitarem no órgão;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

Artigo 18 - O Departamento de Impostos Mobiliários tem por



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

16

lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos impostos mobiliários, executando as seguintes atividades:

- Promover a fiscalização com o objetivo de coibir a sonegação, evasão e fraude no pagamento dos impostos mobiliários;
- Elaborar programa de fiscalização visando o incremento da arrecadação;
- Estudar questões relativas aos impostos mobiliários, suas leis e regulamentos, sugerindo medidas para o aprimoramento do Sistema Tributário Municipal;
- Articular-se com órgãos federais e estaduais visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal, especificamente no que se refere ao controle e fiscalização das Receitas partilhadas;
- Promover a organização e manter atualizado o cadastro dos prestadores de serviços, inclusive os profissionais autônomos e dos contribuintes do IVVC no que se refere a informações fiscais;
- Promover o lançamento e a cobrança dos impostos mobiliários;
- Fazer imprimir, sempre que necessário, formulários e declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento dos impostos mobiliários;
- Autorizar a confecção de documentos fiscais e autenticar livros fiscais;
- Autorizar a emissão de Notas Fiscais em regime especial;
- Promover a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente a construção para fornecimento do Certificado de Quitação;
- Autorizar o sistema especial de controle e fiscalização para o contribuinte que, repetidamente reincidir em infração à Legislação Tributária Municipal;
- Articular com os estabelecimentos gráficos visando a impressão dos documentos fiscais instituídos pelo Município;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

17

- Promover o processo regular de arbitramento da base de cálculo dos impostos mobiliários;
- Decidir em primeira instância pedidos sobre reconhecimento de imunidade, isenção e de restituição de indébito dos impostos mobiliários;
- Promover o parcelamento dos impostos mobiliários quando se tratar de denúncia espontânea;
- Coordenar e supervisionar a arrecadação dos impostos de sua competência;
- Julgar em primeira instância administrativa as reclamações contra lançamento de impostos mobiliários;
- Promover o enquadramento de contribuintes em regime de pagamento de impostos por estimativa fiscal;
- Emitir certidões relativas à situação de contribuintes junto ao Fisco Municipal;
- Arquivar e desarquivar processos administrativos e tributários;
- Baixar Ordens de Serviços ou Instruções de Serviços na esfera do Departamento;
- Controlar o fluxo de documentos que tramitam no Departamento;
- Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio de todo material necessário ao desempenho do Departamento;
- Apresentar ao Secretário de Fazenda relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas;
- Encaminhar ao Departamento de Dívida Ativa débitos vencidos para inscrição;
- Prestar ao Secretário informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- Exercer outras atividades designadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

18

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E ARRECADAÇÃO

Artigo 19 - Compete à Divisão de Cadastro Mobiliário e Arrecadação:

- Manter o Cadastro Mobiliário Fiscal organizado e atualizado;
- Instruir sobre a baixa de contribuintes no Cadastro Mobiliário;
- Promover o lançamento, a cobrança e o controle do Imposto Sobre Serviços dos profissionais autônomos;
- Encaminhar regularmente à Divisão de Fiscalização, para ação fiscal, relatório de profissionais autônomos em débito;
- Controlar a arrecadação dos impostos mobiliários municipais, comunicando à Divisão de Fiscalização quando da falta de pagamento ou pagamento a menor;
- Realizar parcelamento de débito referente a impostos mobiliários denunciados espontaneamente;
- Propor medidas para aperfeiçoamento do sistema de arrecadação;
- Promover a arrecadação dos tributos mobiliários exigidos através de Auto de Infração;
- Controlar o pagamento de impostos dos contribuintes em regime de estimativa fiscal;
- Instruir sobre os casos de reclamação de lançamento;
- Instruir o Diretor sobre pedidos de restituição de indébito, imunidade e isenção;
- Informar certidão no âmbito de sua competência;
- Encaminhar ao Diretor débitos vencidos para inscrição como Dívida Ativa;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

19

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS MOBILIÁRIOS

Artigo 20 - Compete à Divisão de Fiscalização de Impostos Mobiliários:

- Promover a fiscalização dos contribuintes visando evitar a sonegação, evasão e fraude no pagamento dos impostos mobiliários municipais;
- Realizar a fiscalização em regime especial visando apurar a Receita tributável de contribuintes que repetidamente cometerem infração à Legislação Tributária Municipal;
- Orientar os contribuintes no cumprimento da Legislação Tributária Municipal;
- Enquadrar o contribuinte em regime de estimativa fiscal;
- Analisar a documentação fiscal, comercial contábil e auxiliar da escrita fiscal, assim como, através de processo regular, promover o arbitramento da base de cálculo dos impostos mobiliários;
- Lavrar Notificações, Intimações, Autos de Infração bem como propor aplicação de multas;
- Realizar o lançamento e a cobrança do Imposto Sobre Serviços nos processos de habite-se, regularização ou nos de cadastramento mobiliário para fins tributários e fornecer o respectivo certificado de quitação;
- Executar atividades externas necessárias a lançamentos de impostos como também prestar informações a outros órgãos da Secretaria Municipal de Fazenda;
- Autorizar impressão de Notas Fiscais e autenticar Livros Fiscais, na forma do regulamento;
- Informar processos de restituição, parcelamento, imunidade e de isenção de impostos mobiliários;
- Informar certidões sobre impostos mobiliários;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

20

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS

Artigo 21 - O Departamento de Impostos Imobiliários tem por finalidade planejar, supervisionar, coordenar, orientar e executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos impostos imobiliários, executando as seguintes atividades:

- Promover a organização e a atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal;
- Articular com outros órgãos da administração a elaboração e atualização da Planta de Valores do Município;
- Promover o lançamento dos impostos de sua competência;
- Promover a emissão de carnês para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- Coordenar e supervisionar o recebimento dos impostos de sua competência;
- Promover o parcelamento de débito de impostos de sua competência não inscritos como Dívida Ativa;
- Promover arbitramento da base de cálculo dos impostos não lançados à época;
- Elaborar programas de fiscalização e cadastramento visando o incremento da arrecadação;
- Julgar em primeira instância administrativa os recursos contra lançamentos de impostos imobiliários;
- Promover a fiscalização dos contribuintes dos impostos imobiliários visando coibir a sonegação, a evasão e a fraude no pagamento dos impostos;
- Promover o cadastramento de áreas para fins tributários;
- Manter sistema de fiscalização visando o incremento da arrecadação;
- Autorizar a restituição de indébito no âmbito de sua competência e dentro dos limites fixados pelo Secretário Municipal de Fazenda;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

21

- Estudar questões relativas aos impostos imobiliários nas leis e regulamentos, como também sugerir alterações para o aprimoramento do Sistema Tributário Municipal;
- Articular-se com os órgãos Municipal, Estadual e Federal visando os interesses recíprocos com a Fazenda Municipal, especificamente no que se refere ao controle e à fiscalização dos impostos municipais;
- Fornecer certidões relativas à situação dos contribuintes perante a Fazenda Municipal;
- Baixar Ordens e Instruções de Serviços no âmbito de sua competência;
- Arquivar e desarquivar processos administrativos e tributários;
- Prestar ao Secretário informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- Exercer outras atividades designadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ARRECADAÇÃO

Artigo 22 - Compete à Divisão de Cadastro Imobiliário e Arrecadação:

- Efetuar o cadastramento fiscal dos imóveis situados no Município;
- Efetuar a inscrição de ofício para fins tributários de imóveis situados no Município;
- Manter atualizado o Cadastro Imobiliário Fiscal do Município;
- Manter atualizado o registro da tributação incidente sobre os imóveis inscritos e dos beneficiados com isenções e imunidades;
- Emitir certidões e certificados em conjunto com o Departamento;
- Realizar a revisão de lançamento dos impostos imobiliários;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

22

- Realizar o lançamento dos impostos de competência; sua
- Fornecer certidões relativas a imóveis e impostos imobiliários;
- Parcelar débitos relativos a impostos de sua competência;
- Realizar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU através de carnê e das Taxas de Prestação de Serviços quando lançados conjuntamente;
- Controlar a arrecadação dos impostos imobiliários e propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema de arrecadação;
- Instruir processos sobre restituição, imunidade e isenção de impostos;
- Encaminhar ao Diretor os débitos vencidos para inscrição como Dívida Ativa;
- Elaborar relatórios e demonstrativos estatísticos das atividades desenvolvidas na Divisão;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS

Artigo 23 - Compete à Divisão de Fiscalização de Impostos Imobiliários:

- Executar, controlar e avaliar as atividades referentes à administração tributária e fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas incidentes sobre os Bens Imóveis e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- Elaborar planejamento das atividades relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, das Taxas incidentes e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- Fiscalizar os imóveis inscritos ou não, para fins de lançamento de tributos;
- Instruir processos de revisão de lançamento de tributos



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

23

- Proceder levantamentos para atualização do Cadastro Imobiliário para fins fiscais;
- Instruir processos de restituição de indébito, imunidade e isenção de impostos imobiliários;
- Instruir processos de litígios tributários, prestando informações requisitadas pelo órgão competente para julgamento;
- Lavrar Autos de Infração, Notificação e Intimação nos limites de sua competência;
- Instruir processos de revisão do valor da base de cálculo do ITBIM;
- Instruir processo de parcelamento de impostos imobiliários;
- Calcular, lançar e fornecer guia de pagamento do ITBIM;
- Encaminhar, após calculado o imposto, a guia de ITBIM para a Divisão de Cadastro para controle;
- Proceder lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas, quando em conjunto, através de levantamento fiscal;
- Realizar outras atividades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO V

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Artigo 24 - O Departamento de Atividades Econômicas e Sociais tem por finalidade planejar, supervisionar, coordenar, orientar e executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização das Taxas Municipais, executando as seguintes atividades:

- Elaborar programas de fiscalização e cadastramento visando o incremento da arrecadação;
- Promover o lançamento, a arrecadação e controle das Taxas Municipais;
- Promover o licenciamento das atividades econômicas e sociais;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

24

- Licenciar o funcionamento de casas de diversões, parques, circos, clubes recreativos, boates, danceterias, casas de "shows", academias e outros, bem como as atividades comerciais exercidas no seu interior;
- Licenciar a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras, mercadorias, propaganda e outros objetos;
- Licenciar o funcionamento de bancas de jornais, feiras livres, ambulantes, "trailers", comércio eventual e qualquer outra atividade assemelhada ou sujeita ao controle do Poder Público;
- Licenciar a exploração de propaganda sonora em vias públicas, bem como a propaganda comercial através de faixas, cartazes, panfletos e de outros meios no território do Município;
- Promover a fiscalização do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como fixar e fiscalizar o cumprimento do plantão das farmácias e drogarias e de outras atividades sujeitas a este regime de funcionamento;
- Promover a fiscalização do cumprimento das normas do bem estar e do sossego públicos pelos estabelecimentos de atividade econômica e social;
- Promover a fiscalização de qualquer atividade econômica e social sujeita a licenciamento e pagamento de tributos ao Município;
- Lavrar Intimações, Autos de Infração, Notificações;
- Promover a interdição e fechamento de estabelecimentos no caso de desobediência às normas legais;
- Promover apreensão de mercadorias comercializadas em desobediência às normas legais;
- Promover a atualização do cadastro dos estabelecimentos produtores, comerciais, industriais, prestadores de serviços e atividades sociais;
- Baixar Ordens ou Instruções de Serviços no âmbito de sua competência;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

25

- Fornecer ao Secretário informações solicitadas por outros órgãos da administração e pelos Poderes Judiciário e Legislativo;
- Fornecer certidões sobre a situação de contribuintes em relação a Taxas e a dados cadastrais;
- Realizar outras atividades designadas pelo Secretário Municipal de Fazenda.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE TAXAS E LICENCIAMENTO

Artigo 25 - Compete à Divisão de Taxas e Licenciamento:

- Realizar o licenciamento das atividades econômicas e sociais, casas de diversões, parques, circos, feirantes, ambulantes e outros;
- Licenciar a ocupação de passelos públicos com mesas e cadeiras;
- Realizar o lançamento, a cobrança e o controle das Taxas Municipais;
- Licenciar a utilização de propaganda e publicidade;
- Conceder licença para funcionamento de estabelecimento em horário extraordinário;
- Manter organizado e atualizado o cadastro mobiliário do Município;
- Manter atualizado o cadastro de feirantes, ambulantes, "trailers" e comércio eventual;
- Realizar o cadastramento e licenciamento do comércio feirante, ambulante e eventual, "trailers", bancas de jornais e outras atividades assemelhadas;
- Realizar o controle da arrecadação das Taxas Municipais;
- Calcular e emitir documento para pagamento das Taxas Municipais;
- Encaminhar para a Divisão de Fiscalização, relatório das Taxas lançadas e não pagas para exigência através de Auto de Infração;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

26

- Elaborar a escala de plantão de farmácias e drogarias;
- Instruir processos de restituição, não incidência e isenção de Taxas Municipais;
- Instruir certidões e certificados;
- Instruir processos de parcelamento de débito;
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Artigo 26 - Compete à Divisão de Fiscalização de Atividade Econômica e Social:

- Fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos produtores, comerciais, industriais, prestadores de serviços e das atividades sociais;
- Fiscalizar o exercício do comércio feirante, ambulante, eventual, "trailers", bancas de jornais e assemelhados;
- Fiscalizar a ocupação do passeio público com mesas e cadeiras, mercadorias e propaganda;
- Fiscalizar a utilização dos meios de publicidade e propaganda;
- Fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do comércio e da escala de plantão de farmácias, drogarias e de outras atividades sujeitas a este regime;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do bem estar e sossego públicos;
- Fiscalizar qualquer atividade econômica e social sujeita a licenciamento e pagamento de tributos no Município;
- Lavrar Intimações, Autos de Infração, Notificações;
- Interditar e fechar estabelecimentos nos casos de desobediência das normas legais;
- Apreender mercadorias comercializadas em desobediência às normas legais;



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

27

- Instruir certidões;
- Realizar outras atividades no âmbito de sua competência.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - Além das atribuições próprias especificadas neste Regimento, compete ainda ao Secretário Municipal de Fazenda:

- Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
- Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias e horas determinados;
- Promover por todos os meios, o aperfeiçoamento dos serviços e servidores sob sua direção;
- Promover reuniões com seus subordinados imediatos;
- Resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

Artigo 28 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Artigo 29 - A competência regimental de atribuições implica na efetiva responsabilidade pela sua execução sob pena de destituição da função nos casos de omissão.

Artigo 30 - A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, seu pronunciamento ou encaminhamento à consideração superior ou de outra autoridade.

Artigo 31 - Todos os ocupantes dos Cargos de Direção devem exercer, além das atribuições do seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por Lei, Regulamento ou que lhe forem delegadas.

Artigo 32 - É inerente ao exercício dos Cargos de Direção, em cada um dos níveis e na amplitude determinados pelas limitações hierárquicas, o desempenho de atividades relativas ao planejamento, orientação, controle, informação, manutenção da obediência hierárquica, do espírito de equipe, da disciplina de pessoal, da lealdade do grupo funcional e do incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

VOLTA REDONDA - Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 6.270

28

Artigo 33 - A Junta de Recursos Fiscais, órgão vinculado a esta Secretaria, tem suas atividades regulamentadas através de Regimento próprio.

Artigo 34 - Este Decreto que cria o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 12 de junho de 1995.

Paulo Baltazar
Prefeito Municipal

